



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.463, de 30 de janeiro de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a AMM – Associação Mineira dos Municípios, C.N.P.J. 20.513.859/0001-01 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a AMM – Associação Mineira dos Municípios, sediada na cidade de Belo Horizonte/MG, C.N.P.J. 20.513.859/0001-01.

Art. 2º. – O convênio a ser celebrado pelo Município com a AMM deverá obedecer as normas contidas na Lei 8.666/93, especificamente as do art. 116.

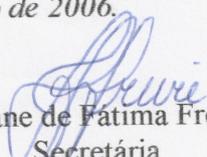
Art. 3º. – A dotação para acobertar as despesas oriundas dos ajustes correrão à conta das seguinte dotação orçamentária:
02.001.001.04.122.0002.2002.0001.3.3.50.41.01 – Contribuições.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, aos 30 de janeiro de 2006.


LILIANE AVELAR SENA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal, conforme determina a Legislação vigente, em 30 de janeiro de 2006.


Josiane de Fátima Freire
Secretária